



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO X N°211 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 20 de Novembro de 2020

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

DECRETO N°. 179/2020

Estabelece os critérios para realização de protesto dos débitos oriundos das multas fixadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Mimoso do Sul – ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº. 2.181/97, Leis Municipais nº. 1.619/2006 e 2.487/2019 e Decreto Municipal nº. 107/2020 e seus anexos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público, motivação e eficiência a que estão adstritos todos os atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de protesto das multas oriundas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Mimoso do Sul – ES após a inscrição do débito em dívida ativa, na forma do artigo 14, do Decreto Municipal nº. 107/2020.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto Municipal nº. 76/2020.

Município de Mimoso do Sul (ES), 5 de novembro de 2020

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 193/2020

Altera o parágrafo único do artigo 9º do Decreto Municipal nº. 059/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 9º do Decreto Municipal nº. 059/2019 que possui a seguinte redação “No caso de aplicação de multas, os valores serão calculados com base no Decreto Municipal nº 058/2019 e seu anexo que define a dosimetria das multas, vigente à época da infração”, **passará a ter a seguinte redação:**

“No caso de aplicação de multas, os valores serão calculados com base no Decreto Municipal nº 107/2020 e seus anexos I a VIII que definem a dosimetria das multas, vigente à época da infração”.

Art. 2. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº. 059/2019, que não foram objeto de alteração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mimoso do Sul (ES), 19 de novembro de 2020

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 194/2020

Altera os artigos 5ª e 7º Decreto Municipal nº. 057/2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no artigo 5º do Decreto Municipal nº. 057/2019 o inciso XV, cuja redação é a seguinte:

Art. 5º. Compete à Coordenadoria Executiva:

“XV - a atribuição de realizar fiscalização nos estabelecimentos comerciais sediados no Município de Mimoso do Sul, podendo lavrar auto de infração e constatação, expedir notificações aos fornecedores e praticar demais atos fiscalizatórios para o fiel cumprimento de todas as normas referente à relação de consumo”.

Art. 2. Fica incluído no artigo 7º do Decreto Municipal nº. 057/2019 o inciso IV, cuja redação é a seguinte:

Art. 7º. Compete ao Serviço de Fiscalização:

“IV - a atribuição de realizar fiscalização nos estabelecimentos comerciais sediados no Município de Mimoso do Sul, podendo lavrar auto de infração e constatação, expedir notificações aos fornecedores e praticar demais atos fiscalizatórios para o fiel cumprimento de todas as normas referente à relação de consumo”.

Art. 3º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº. 057/2019, que não foram objeto de alteração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mimoso do Sul (ES), 19 de novembro de 2020

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 0189/2020

“Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, exonerada do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GESTÃO**, a Sra. **LILIANE DE CASTRO VICENTE**, a pedido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLICUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 20 NOVEMBRO DE 2020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO X N°211 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 20 de Novembro de 2020

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 069/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo e o reajuste do Contrato Fms nº 069/2017, visando o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Contrato Fms nº 069/2017 prorrogado em mais 12 (doze) meses, na forma do inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666/93 e, cláusula quinta, item "5.4" do contrato em questão, a partir do dia 05 de Dezembro de 2020.

REAJUSTE: Fica o Contrato Fms nº 069/2017 reajustado no percentual de 20,924520%, conforme disposições contratuais e, planilha a seguir, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), referência entre os meses de Novembro de 2019 a Outubro de 2020, tendo por fundamento a cláusula terceira, item "3.5" do referido contrato. Em consequência do reajuste dos serviços do objeto do Contrato Fms nº 069/2017 e da prorrogação do prazo contratual, por meio deste Termo Aditivo, fica o Fundo Municipal de Saúde na obrigação de pagar à contratada, a importância total de R\$ 151.078,08 (Cento e cinquenta e um mil, setenta e oito reais, oito centavos, conforme demonstração a seguir:

ITEM	SISTEMAS CONTRATADOS	MANUTENÇÃO, MENSAL COM REAJUSTAMENTO
1	Compras, Contratos e Licitações.	1.094,78
2	Almoxarifado.	1.094,78
3	Controle de Bens Patrimoniais.	1.094,78
4	Gestão de Saúde Pública.	9.305,50
TOTAL MENSAL		12.589,84
TOTAL ANUAL		151.078,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 080001.1012200112.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 0000013 – FONTE DE RECURSO: 12110000000.

Mimoso do Sul-ES, 12 de Novembro de 2020.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal

Maria das Graças Tamborini

Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo e o reajuste do Contrato nº 406/2017, visando o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica o Contrato nº 406/2017 prorrogado em mais 12 (doze) meses, na forma do inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666/93 e, cláusula quinta, item "5.4" do contrato em questão, a partir do dia 05 de Dezembro de 2020.

REAJUSTE: Fica o Contrato nº 406/2017 reajustado no percentual de 20,924520%, conforme disposições contratuais e, planilha a seguir, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), referência entre os meses de Novembro de 2019 a Outubro de 2020, tendo por fundamento a cláusula terceira, item "3.5" do referido contrato. Em consequência do reajuste dos serviços do objeto do Contrato nº 406/2017 e da prorrogação do prazo contratual, por meio deste Termo Aditivo, fica a municipalidade na obrigação de pagar à contratada, a importância total de R\$ 640.088,16 (Seiscentos e quarenta mil, oitenta e oito reais, dezesseis centavos), conforme demonstração a seguir:

ITEM	SISTEMAS CONTRATADOS	MANUTENÇÃO, MENSAL COM REAJUSTAMENTO
1	Gestão Tributária.	5.386,21
2	Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	5.278,50
3	Compras, Contratos e Licitações.	2.369,94
4	Almoxarifado.	2.154,49
5	Controle de Bens Patrimoniais.	2.154,49
6	Protocolos e Processos.	2.262,23
7	Contabilidade Pública Eletrônica.	6.032,57
8	ISS Bancário.	3.231,72
9	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	9.048,89
10	Controle Interno e Auditoria.	2.800,85
11	Portal da Transparência.	2.052,71
12	Serviços da Administração ao Cidadão	3.124,01



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO X N°211 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 20 de Novembro de 2020

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

	Internet.	
13	Relacionamento com Cidadão.	2.736,93
14	Contabilidade Pública Eletrônica – Câmara Municipal de Mimoso do Sul.	1.239,48
15	Contabilidade Pública Eletrônica – Fundo Municipal de Saúde.	1.591,77
16	Contabilidade Pública Eletrônica – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul – IPREVMIMOSO.	1.286,77
17	Contabilidade Pública Eletrônica – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.	589,12
TOTAL MENSAL		53.340,68
TOTAL ANUAL		640.088,16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 050001.0412200022.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 0000071 – FONTE DE RECURSO: 10010000000.

Mimoso do Sul-ES, 12 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

Representado pelo Prefeito Municipal

Angelo Guarçoni Junior

AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, COMUNICA, aos interessados na CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com data de abertura para apresentação de Habilitação para o período de 18/11/2020 a 30/11/2020 e avaliação do Projeto de Venda previsto para o dia 02/12/2020, às 09h00, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento acima mencionado.

Mimoso do Sul – ES, 20 de novembro de 2020.

LILIAN DE FATIMA PIRES ROSA
Secretária Municipal de Educação